



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.058111/2026-23

Teresina-PI, 11 de agosto de 2026

TERMO DE NÃO IMPEDIMENTO

ENTIDADE: Instituto Acolher H. Dobal, CNPJ: 12.216.553/0001-65

NOME DO DIRIGENTE: Bárbara Regina da Rocha Vieira, CPF nº049.592.793-70

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de ações de educação para o trânsito voltadas a adolescentes de 13 a 17 anos matriculados em escolas públicas estaduais do Piauí, por meio de oficinas pedagógicas teóricas e práticas, simulações de situações de risco, palestras com especialistas e campanhas educativas de mobilização escolar, com foco na prevenção de acidentes envolvendo motociclistas e na formação de jovens multiplicadores de segurança viária.

O projeto será executado no município de Teresina/PI, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2026, beneficiando adolescentes de 13 a 17 anos matriculados na rede pública estadual de ensino, em conformidade com os dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE 2024/IBGE), que apontam o Piauí como o 6º estado com maior proporção de jovens que conduzem veículos sem habilitação

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

O presente Termo tem o fim específico de verificar se não há impedimento para que a organização da sociedade civil celebre Parceria com o Estado, conforme art. 24 do Decreto n.º 17.083, de 03 de abril de 2017, modificado pelo Decreto n.º 23.850, de 23 de maio de 2025 e documentação apresentada pela associação acostada aos autos.

O Proponente não está impedido de celebrar Parceria, tendo em vista que preenche todos os requisitos abaixo:

Item	Situação	OBSERVAÇÃO
1) Habilitação plena na plataforma eletrônica oficial.	OK	
2) Prestou contas de parcerias anteriormente celebradas.	OK	
3) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	OK	
4) Teve suas contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, mas: a) a irregularidade que motivou a rejeição foi sanada e os débitos imputados foram quitados;	NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS	

b) a decisão foi reconsiderada ou revista;		
c) a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.		
5) Não foi punida com uma das sanções abaixo: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de colaboração, termo de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar termo de colaboração, termo de fomento e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.	NÃO FOI PUNIDA	
6) Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.	OK	
7) Não tem entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429 de 2 de junho de 1992.	OK	

Base legal: Art. 24 do Decreto n.º 17.083, de 03 de abril de 2017, modificado pelo Decreto n.º 23.850, de 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4**, **Secretário de Estado da Educação**, em 11/08/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025811867** e o código CRC **73504B8C**.

Processo SEI: **00011.058111/2026-23**

Documento SEI: **0025811867**

Criado por eduardobezerra@seduc.pi.gov.br, versão 8 por joannauchoa@seduc.pi.gov.br em 11/08/2026 10:33:47.